Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

DISPENSA Nº 419/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.630/2026

DISPENSA ELETRÔNICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 283/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços artísticos para a estruturação do Espaço Educativo de Conscientização sobre Proteção e Bem-Estar Animal no Centro de Ciências e Cultura Professor Osvaldo Roberto Leite para atendimento da **Secretaria Municipal de Cultura**.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

R$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De **04/11/2026** às **09:30 horas**, até **09/11/2026 às 09:29 horas (horário de Brasília)**.

DATA DA DISPUTA:

Em **09/11/2026** das **09:30** às **15:30 (horário de Brasília)**.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Forma de fornecimento ou execução do objeto: **Execução por escopo**	**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global
Exigência de demonstração ou amostra do produto ou serviço: ☐ Sim ☒ Não	**Sistema Eletrônico de Disputa:** BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)
As condições de entrega ou fornecimento se darão na forma disposta neste aviso e seus anexos.	

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS 3
1.1. DO PREÂMBULO 3
1.2. DO OBJETO 3
1.3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 3
1.4. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA 4
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS 4
2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4
2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO 4
2.3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
2.4. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO 5
2.5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 7
2.6. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO 7
3. PROPOSTA ELETRÔNICA E HABILITAÇÃO 7
3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL 7
3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO 8
3.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA 10
3.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 11
3.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 12
3.6. DAS DECLARAÇÕES 12
3.7. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS 12
4. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA 12
4.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO 12
5. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO 13
5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO 13
5.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO 14
5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO 15
6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 15
6.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 15
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16
7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS 16
7.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES 16
7.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16
7.4. DA ADVERTÊNCIA 16
7.5. DAS MULTAS 16
7.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR 17
7.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE 17
7.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO 18
7.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS 18
8. DISPOSIÇÕES GERAIS 18
8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18
9. ANEXOS 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, contratação direta por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Global**, para **Execução por escopo**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Cultura**, regendo-se o procedimento pelo **inciso II**, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, pelo Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

1.1.2. O presente Aviso e demais documentos que o compõem também poderão ser acessados sem custo no site da **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, da **Prefeitura Municipal de Limeira (https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes)** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente contratação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços artísticos para a estruturação do Espaço Educativo de Conscientização sobre Proteção e Bem-Estar Animal no Centro de Ciências e Cultura Professor Osvaldo Roberto Leite** para **Execução por escopo**, condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, especialmente no **Anexo I**.

1.2.2. O valor estimado do objeto é de **R$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais)**, a ser suportado pela Dotação Orçamentária **09.01.00 13 392 3001 2760 – 3.3.90.39.00 – 8 8040120 1553 e 09.01.00 13 392 3001 2760 – 4.4.90.52.00 – 8 8040120 1554**.

1.2.3. Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do Aviso, **prevalecerão as do Aviso**.

1.3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1.3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou se manifestar sobre quaisquer aspectos deste Aviso, devendo o pedido ser encaminhado **até 2 (dois) dias úteis** antes da data prevista para a abertura da disputa, **preferencialmente por meio do campo próprio do sistema eletrônico**, cabendo à Administração divulgar a resposta pelo mesmo meio utilizado para o recebimento da solicitação.

1.3.2. Os pedidos de esclarecimento **não terão efeito suspensivo**, sendo a suspensão do procedimento medida excepcional, devidamente motivada, com nova designação de data e horário, a ser publicada por meio da plataforma de disputa após a divulgação das respostas**,** aplicável apenas nas hipóteses em que a manutenção do cronograma possa comprometer a elaboração de propostas vantajosas ou representar risco ao interesse público.

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

1.4. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA

1.4.1. As condições para a apresentação de amostras ou fichas técnicas, bem como os respectivos critérios de aceitabilidade e as disposições relativas à vistoria técnica, **quando exigíveis**, estarão dispostas no **Anexo I**.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Aviso e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A participação implica a ciência dos termos dispostos neste Aviso, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, importando na plena concordância com seus termos e com os requisitos para a contratação.

2.1.3. Não será admitida a participação de proponente:

2.1.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.1.3.2. Em falência;

2.1.3.3. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.3.4. Cujo objeto social e qualificação técnica, não sejam pertinentes nem compatíveis com o objeto licitado;

2.1.3.5. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.1.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.3.8. Sociedades cooperativas.

2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.2.1. Para participar da disputa, a proponente deverá acessar o site da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br),** efetuar o credenciamento da empresa e cadastrar a sua proposta eletrônica inicial.

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

2.2.2. No ato do credenciamento, a proponente deverá anexar previamente os documentos exigidos para fins de habilitação. Tais documentos serão analisados somente na fase de habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, devendo, nesta ocasião, observar as exigências dispostas no **item 3.1.9.5** deste Aviso.

2.2.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro, ficando ela submetida a avaliação pelo(a) agente condutor(a).

2.2.4. A proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta municipalidade por eventuais danos decorrentes de desídia ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, quando solicitado.

2.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

2.2.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.2.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.

2.3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da disputa, **observadas as especificações do Anexo I**, constante deste aviso.

2.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3.3. Será desclassificada a proponente que, por qualquer meio, se identificar antes do término da fase sigilosa do procedimento.

2.4. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.4.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso, a disputa será aberta automaticamente pelo sistema e, em sequência, iniciar-se-á a disputa de lances públicos e sucessivos, pelo período de **6 (seis) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

2.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.4.3. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.

2.4.4. Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio ofertante, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

2.4.5. Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria participante ofertante, **podendo ser estabelecida pela Administração a redução mínima entre lances de até 1%,** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

2.4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

2.4.7. Na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, o interessado poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema;

2.4.8. No curso da etapa competitiva, não serão desclassificadas ou excluídas propostas e lances pelo(a) agente condutor(a), ainda que se tratem de equívoco ou erro de digitação, sendo o juízo de admissibilidade realizado somente após a finalização da etapa de lances.

2.4.9. A proponente ficará vinculada aos preços ofertados, salvo nos casos em que lances equivocados ou com erro de digitação resultem em propostas inexequíveis, devendo a proponente, nessas hipóteses, declarar a inexequibilidade até o encerramento da disputa e julgamento da proposta, o que resultará na desclassificação da proposta para o(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s);

2.4.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor;

2.4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2.4.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado pelo sistema, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

2.4.13. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos participantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, quando for o caso, e para os demais até a etapa de habilitação.

2.4.14. A participação de único proponente, por si só, não impede a continuidade do procedimento ou impõe obrigatoriamente a revogação da disputa, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

2.4.14.1. Após negociação o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessariamente inferior ao estimado na fase interna do procedimento, e, compatível com o mercado;

2.4.14.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço proposto não poderá ser superior àquele orçado pelo participante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

2.4.14.3. O Aviso não contenha cláusula(s) tecnicamente e justificadamente restritiva(s), nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021; e

2.4.14.4. Seja justificada pela Autoridade Competente a impossibilidade de repetição.

2.5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.5.2. Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.6. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

2.6.1. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a disputa, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Constatada a inatividade, será aguardado resposta às convocações pelo **prazo mínimo de 10 (dez) minutos**, após o qual a ausência de respostas será considerada como manifestação tácita do proponente, observadas as demais disposições estabelecidas neste Aviso.

2.6.2. Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas por meio do sistema eletrônico, com a devida indicação dos motivos, bem como da data e do horário previstos para a retomada dos trabalhos, respeitando-se a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** entre a comunicação e o evento nela informado.

2.6.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer participante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

3. PROPOSTA ELETRÔNICA E HABILITAÇÃO

3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

3.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.1.5. A negociação será dispensada se o valor apurado no processo estiver aquém do valor máximo estimado pela administração, ou diante de outros fatores relatados e justificados pelo(a), agente condutor(a).

3.1.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3.1.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

3.1.8. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

3.1.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.1.9.1. Contiver vícios insanáveis;

3.1.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.1.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.1.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.1.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

3.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

3.2.1.3. Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar, instituído pelo TCE/SP.

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

3.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

3.2.4. Por ocasião do cadastro das propostas, a proponente deverá estar apta a atender os requisitos de classificação e habilitação da dispensa, cuja comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos previstos neste aviso, **a serem exigidos apenas da empresa vencedora da fase de lances**.

3.2.5. Os documentos previstos neste aviso, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de executar o objeto da dispensa, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

3.2.6. Na hipótese de os documentos de habilitação não terem sido anexados previamente no sistema eletrônico, será concedido **prazo não inferior a 1 (uma) hora** para que a empresa vencedora os anexe no respectivo campo do sistema.

3.2.7. O prazo para envio dos documentos de habilitação **poderá ser prorrogado**, a critério do(a) agente condutor, quando houver necessidade de correções, ajustes ou acréscimos pontuais, visando à complementação dos documentos já apresentados, nos termos deste aviso, desde que tais elementos sejam indispensáveis para comprovar o atendimento aos requisitos de classificação e habilitação à época da abertura do certame;

3.2.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste aviso ou que configure compromisso de terceiros alheios à disputa.

3.2.9. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.2.10. Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.

3.2.11. A verificação pelo(a) agente condutor(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.2.13. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, **em até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de envio, podendo ser prorrogado a critério do(a) agente condutor(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

3.2.14. Para recebimento de documentos pertinentes a esta dispensa, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

3.2.15. Será inabilitada a participante, cuja documentação apresentada esteja em desconformidade insanável com as exigências deste aviso.

3.2.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.2.17. Esgotado o prazo, incluindo eventuais prorrogações, para o envio dos documentos exigidos, caso a participante não os apresente, será inabilitada e ficará sujeita às sanções previstas neste aviso.

3.2.18. Os atos praticados pelas participantes em formato eletrônico terão validade e eficácia para os fins deste procedimento.

3.2.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

3.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.1.2. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou da consolidação respectiva;

3.3.1.3. No caso de sociedade simples, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.3.1.4. No caso de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de microempreendedor individual, quando cabível.

3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 79 do Decreto Municipal nº 95/2023, serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

3.4.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do procedimento;

3.4.1.1.1. Para fins de aferição do(s) atestado(s) ou certidão(ões), nos termos do art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 95/2023, considerar-se-á **"aptidão pertinente e compatível"** aquela

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-E961-27EE-6E8A e informe o código 298E-E961-27EE-6E8A

comprovada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem compatibilidade e/ou similaridade com as especificações do **ANEXO I**, **sem exigência de quantitativos mínimos**.

3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento e **ramo de atuação da empresa**, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)** ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, quando tratar-se de participante pessoa física;

3.5.1.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.3. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.1.5. Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do participante;

3.5.1.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

3.5.1.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

3.5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão **(CNDT)** negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2. Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

3.5.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista apenas como condição para a assinatura da ARP ou contrato, quando houver. Toda a documentação deve ser apresentada na fase competitiva, mesmo que vencida ou positiva para débitos. Nessa hipótese, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização dos débitos, sob pena de decadência do direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90** (**noventa**) **dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

3.7. DAS DECLARAÇÕES

3.7.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo relacionadas, não sendo aceitas declarações genéricas ou em desconformidade com as especificadas neste Aviso:

3.7.1.1. **Declaração de conformidade** subscrita por representante legal da participante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO IV**:

3.7.1.2. **Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas** subscrita por representante legal da participante, elaboradas elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO V**.

3.7.1.3. **Termos de Ciência e de Notificação** subscrito por representante legal da participante conforme modelo do **ANEXO VI** deste Aviso.

3.8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.8.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação das proponentes ou que não afetem substancialmente a proposta e a compreensão de seu conteúdo não importarão seu afastamento da disputa ou a invalidação do processo.

3.8.2. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

3.8.3. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.8.4. Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail cotacoes@limeira.sp.gov.br, para os quais será dada publicidade através do sistema eletrônico.

4. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

4.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

4.1.1. Quando convocado(a), o(a) vencedor(a) terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

que o motivo apresentado seja aceito pela Administração contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.1.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

4.1.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

4.1.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

4.1.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **Anexo I**.

4.1.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste aviso sem convocação para a assinatura, ficarão as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.1.6. A convocação implica na responsabilidade do vencedor em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta dispensa, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1.1. A entrega do objeto deste procedimento deverá ser feita nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste Aviso, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

5.1.2. Em se tratando de compras, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo se outro prazo, inferior a esse limite, estiver expressamente estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação posterior de sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, no instrumento contratual ou em instrumentos a estes equivalentes.

5.1.3. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento provisório, salvo se outro prazo,

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

inferior a esse limite, estiver expressamente estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

5.1.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual.

5.1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.1.5.1. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição promovendo a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

5.1.5.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou promover a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.5.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

5.1.6. Os procedimentos e prazos de recebimento observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 153 e 154 do Decreto Municipal que regulamenta a matéria, sem prejuízo dos prazos específicos estabelecidos nos documentos da contratação, desde que respeitados os limites regulamentares.

5.1.7. Quando celebrado instrumento contratual, este poderá sofrer acréscimos ou supressões, observados os requisitos, hipóteses e limites estabelecidos nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto deste procedimento, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

5.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

5.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

5.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

5.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

5.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

5.2.6. Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

5.2.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

5.2.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

5.2.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. Na execução do contrato, e mediante autorização expressa da Administração, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, observadas a seguintes condições:

5.3.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.1.2. A qualificação técnica, quando exigível, deverá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um participante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

5.3.1.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023, Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21 e as que vierem a ser especificadas no Anexo I.

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS

7.1.1. Nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ao participante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas neste Aviso, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções de Advertência, Multa, Impedimento de licitar e Declaração de inidoneidade.

7.4. DA ADVERTÊNCIA

7.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o participante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

7.5. DAS MULTAS

7.5.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

7.5.1.1. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

7.5.1.2. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

7.5.1.3. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

7.5.1.4. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.5.1.5. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

7.5.1.6. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

7.5.2. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

7.5.2.1. Será considerada **inexecução parcial**, quando aplicável, a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto deste procedimento, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até **50% do prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste Aviso.

7.5.2.2. Será considerada **inexecução total** a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto deste procedimento, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o **prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste Aviso.

7.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.6.1. Ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o participante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas, previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

7.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao participante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-E961-27EE-6E8A e informe o código 298E-E961-27EE-6E8A

7.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

7.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

7.9.1. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.1.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.2. As providências dos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.1.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

8.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.1.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.1.6. As questões relativas ao sistema eletrônico serão tratadas pela administradora do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br),** através dos seus canais de contato.

8.1.7. O resultado deste procedimento e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.1.8. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este procedimento, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.1.9. A disputa será divulgada na Ata no sistema eletrônico.

8.1.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.1.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.1.10.2. ANEXO II – Orçamento Estimado;

8.1.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

8.1.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conformidade;

8.1.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração para ME/EPP/Equiparadas;

8.1.10.6. ANEXO VI – A Termo de Ciência e de Notificação.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Assessora de Gabinete do Secretário

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

9. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços artísticos para a estruturação do Espaço Educativo de Conscientização sobre Proteção e Bem-Estar Animal no Centro de Ciências e Cultura Professor Osvaldo Roberto Leite, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	Criação e pintura de mural/painéis artísticos nas paredes do espaço de exposição, utilizando tintas de alta resistência e durabilidade. São duas salas com as áreas de 20,40m² e 45,60m², totalizando uma área de 66,00m².	01	Unid.
2	Confecção, montagem, transporte e fixação segura de 04 (quatro) quadros/painéis expositivos de bens permanentes, com dimensões entre 2,50m x 2,50m a 3m x 3m, trazendo conteúdo visual pedagógico alinhado ao bem-estar e manejo populacional animal.	01	Unid.

ESPECIFICAÇÕES:

Aprovação conceitual prévia:

A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, os croquis, esboços e projetos visuais detalhados do mural (Item 1) e das artes dos 04 quadros (Item 2) para validação formal antes do início da pintura ou fabricação.

Especificações do Item 1 (Pintura Mural):

- Pintura artística em parede/superfície do espaço expositivo do Centro de Ciências e Cultura;
- Dimensões: 2 (duas) salas sendo com as áreas 20,40m^2 e 45,60m^2, totalizando uma área de 66,00m^2.
- Utilização de tintas de alta durabilidade (acrílica, esmalte à base de água ou tinta spray artística de alta fixação) e aplicação de verniz de proteção lavável e fosco/acetinado.

Especificações do Item 2 (Quadros / Bens Permanentes):

- Dimensões: Mínima de 2,50m x 2,50m a 3m x 3m cada unidade;
- Estrutura/Suporte: Painéis em chapa rígida de alta resistência (ex: MDF naval acrílico reforçado, chapa metálica tratada ou tela de chassi estruturado) apropriados para compor acervo de bem permanente em espaço público
- Divisão Temática das Artes:
 - Quadro 1 (Bem-Estar Animal - Partes 1): Abordagem pedagógica das 3 primeiras liberdades (Livre de fome e sede; Livre de desconforto; Livre de dor, ferimentos e doenças).

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

- Quadro 2 (Bem-Estar Animal - Partes 2): Abordagem pedagógica das 2 liberdades complementares (Livre para expressar o comportamento natural; Livre de medo e estresse).
- Quadro 3 (Maneio Populacional Ético - Parte 1): Representação visual das ações de campo "Capturar/Recolher" e "Castrar".
- Quadro 4 (Manejo Populacional Ético - Parte 2): Representação visual das ações de campo "Vacinar e Microchipar" e "Devolver".

Qualidade e Acabamento: O material gráfico/artístico deve possuir excelente resolução visual, linguagem inclusiva e pedagógica voltada ao público infanto-juvenil, com estrutura de fixação segura e resistente.

PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Entrega de croquis/esboços para aprovação: Até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Análise e validação pela Secretaria: Até **05 (cinco) dias úteis**.

Execução dos serviços (Item 1) e Confecção/instalação (Item 2): Até **30 (trinta) dias corridos** após a aprovação formal dos esboços.

Local de execução/entrega: Centro de Ciências e Cultura Professor Osvaldo Roberto Leite, Parque Cidade de Limeira, Limeira/SP

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços e fornecer os bens permanentes em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Apresentar previamente os esboços e layouts para aprovação formal da Secretaria Municipal de Cultura;
- Arcar com todas as despesas de materiais de pintura, telas, estruturas de suporte, tintas, vernizes, transporte, frete, ferramentas e mão de obra;
- Responsabilizar-se pelo transporte e instalação segura dos quadros no local indicado, garantindo a perfeita fixação em parede/suporte;
- Manter conduta respeitosa e ética nas dependências do Centro de Ciências e Cultura durante a fase de execução e montagem;
- Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a pintura ou quadros que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições de acabamento no prazo fixado pela fiscalização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar o acesso dos profissionais da Contratada ao Centro de Ciências e Cultura Professor Osvaldo Roberto Leite para a execução das atividades;
- Disponibilizar as paredes/superfícies limpas e prontas para o recebimento da intervenção artística (Item 1);
- Analisar e emitir parecer sobre os esboços apresentados pela Contratada nos prazos estipulados;
- Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

• Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo pactuado.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços e instalações serão prestados no espaço interno do Centro de Ciências e Cultura. A Contratada deverá zelar pela preservação do patrimônio público existente no local, isolando a área de trabalho para evitar respingos de tinta ou danos ao piso e móveis do equipamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição do Item 1 será efetuada após a conclusão total da pintura mural.

A medição do Item 2 será realizada mediante a entrega, instalação e verificação da qualidade dos 04 quadros permanentes.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO

• Utilização de tintas, vernizes e solventes de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs) e à base de água;

• Emprego de suportes duráveis e recicláveis no Item 2, garantindo longa vida útil ao bem permanente;

• Destinação e descarte ecologicamente adequados de latas de tinta, embalagens e restos de materiais ao final dos trabalhos.

MATRIZ DE RISCO

Evento de Risco	Grau / impacto	Alocação da Responsabilidade	Medida Mitigatória / Ação Prevista
Atraso na aprovação dos esboços visuais	Médio	Compartilhado	Reuniões prévias de alinhamento com a equipe pedagógica para definir as referências visuais desejadas.
Danos ou vícios no acabamento dos quadros no transporte	Médio	Contratada	Embalagem e transportes adequados; substituição obrigatória do item danificado pela contratada sem ônus.
Utilização de materiais de baixa durabilidade	Alto	Contratada	Fiscalização no recebimento, exigência de ficha técnica dos insumos e aplicação de garantia mínima dos bens.

PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DOS MATERIAIS / PRODUTOS

A empresa vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor.

VALIDADE DA PROPOSTA: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços artísticos para a estruturação do Espaço Educativo de Conscientização sobre Proteção e Bem-Estar Animal no Centro de Ciências e Cultura Professor Osvaldo Roberto Leite

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Mediana (R$)	Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços artísticos para a estruturação do Espaço Educativo de Conscientização sobre Proteção e Bem-Estar Animal no Centro de Ciências e Cultura Professor Osvaldo Roberto Leite, mediante a execução de serviços artísticos de Pintura Mural/Painéis: 01 (uma) intervenção artística em parede/superfície do Espaço Educativo no Centro de Ciências e Cultura, sendo duas salas com as áreas de 20,40m² e 45,60m², totalizando uma área de 66,00m², conforme Termo de Referência anexo.	01	Unid.	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
2	Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços artísticos para a estruturação do Espaço Educativo de Conscientização sobre Proteção e Bem-Estar Animal no Centro de Ciências e Cultura Professor Osvaldo Roberto Leite, mediante confecção e instalação de Quadros/Painéis Expositivos Permanentes: 04 (quatro) quadros permanentes de no mínimo 2,50m x 2,50m a 3m x 3m, divididos rigorosamente nos dois eixos temáticos (02 quadros para as "Cinco Liberdades" e 02 quadros para as "Ações Práticas de Campo/Manejo"), conforme Termo de Referência anexo.	01	Unid.	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
Valor Total: R$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais)					

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 23/10/2026

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 901.630/2026

DISPENSA N.º 419/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços artísticos para a estruturação do Espaço Educativo de Conscientização sobre Proteção e Bem-Estar Animal no Centro de Ciências e Cultura Professor Osvaldo Roberto Leite

A empresa..... estabelecida na, telefone, e-mail institucional....., Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de contratação em epígrafe**,** especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

Nos moldes do **ANEXO I**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
Valor Total: R$XXXXX (xxxxx)						

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura: _____
E-mail: _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
Cargo

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.630/2026
DISPENSA N.º 419/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços artísticos para a estruturação do Espaço Educativo de Conscientização sobre Proteção e Bem-Estar Animal no Centro de Ciências e Cultura Professor Osvaldo Roberto Leite

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da **DISPENSA nº 419/2026**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à este procedimento em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Aviso;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento;

e) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e todos os custos operacionais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

f) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

g) que não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.630/2026

DISPENSA N.º 419/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços artísticos para a estruturação do Espaço Educativo de Conscientização sobre Proteção e Bem-Estar Animal no Centro de Ciências e Cultura Professor Osvaldo Roberto Leite

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, participante da **DISPENSA nº 419/2026**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

b) que **não celebrou contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano calendário da realização deste procedimento, e não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e;

c) que está ciente que, a mera participação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparada, sob declaração com conteúdo falso de enquadramento, que vier a ser apurado mediante diligência, **configura fraude à este procedimento e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992**, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços artísticos para a estruturação do Espaço Educativo de Conscientização sobre Proteção e Bem-Estar Animal no Centro de Ciências e Cultura Professor Osvaldo Roberto Leite

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298E-F961-27EE-6E8A e informe o código 298E-F961-27EE-6E8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 298F-F961-27EF-6E8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS (CPF 223.XXX.XXX-04) em 03/11/2026 14:39:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://limeira.1doc.com.br/verificacao/298F-F961-27EF-6E8A